



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## AUTOGRAFO DE LEI Nº 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 006/2020, de 14 de Janeiro de 2020, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 320.468,23 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), e dá outras providências**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 21 de Janeiro de 2020, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### APROVA:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 320.468,23 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>FICHA:</b>       | <b>078</b>  |
| 02                  | Poder Executivo   |
| 02.26.01            | Diretoria Administrativa                                  |
| 04.122.0004.2008    | <b>Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa</b> |
| <b>3.3.90.93</b>    | <b>Indenizações e Restituições</b>                        |
| <b>RECURSO</b>      | <b>R\$ 320.468,23</b>                                     |
| <b>FEDERAL.....</b> |   |

**Art. 2º** - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Superávit Financeiro conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64:

|  |     |
|--|-----|
| Vinculado ao Convênio Nº 3908/2013 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO..... | R\$ |
| 320.468,23   |     |

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei. 7



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de janeiro de 2020.

**Tarciso do Valle Pereira**  
Presidente

**Adilson Olivio**  
Vice-Presidente

**Silvia Maria de Souza Nespolo**  
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**Gilmar José de Carvalho**  
Diretor de Secretaria